PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.389/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ GUILHERME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ GUILHERME, localizado na Rua do Aeroporto nº 08, Bairro do Amapá, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com Alziro Soares de Sousa, ao Nascente para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua, nº 08-B, ao Poente para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 6:30 mts de frente, por 22:50 de lateral direita, com 22:50 de lateral esquerda, com 6:30 mts de fundos.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal